

Guia
ACADÉMICO
2026



Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca

Guia Acadêmico

Expediente

GUIA ACADÊMICO Uni-FACEF 2026

EDITORA

Uni-FACEF - Centro Universitário Municipal de Franca

COORDENAÇÃO, REVISÃO e EDITORAÇÃO

Prof.^a. Dr.^a. Sheila Fernandes Pimenta e Oliveira

CAPA

Departamento de Marketing Uni-FACEF

O Histórico Institucional pode ser acessado em:

www.unifacef.com.br

Corpo Diretivo

Uni-FACEF - Centro Universitário Municipal de Franca Corpo Diretivo 2026

REITOR

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

VICE-REITOR

Prof. Dr. João Baptista Comparini

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Prof. Dr. Flávio Henrique de Oliveira Costa

PRÓ-REITORA ACADÊMICA

Profª. Drª. Sheila Fernandes Pimenta e Oliveira

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Profª. Drª. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO E COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Prof. Dr. Silvio Carvalho Neto

COORDENADORA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Profª. Drª. Marinês Santana Justo Smith

Corpo Diretivo

Uni-FACEF - Centro Universitário Municipal de Franca Corpo Diretivo 2026

CHEFES DE DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO

Prof. Me. Cyro de Almeida Durigan

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Prof. Dr. Orivaldo Donzelli

COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Prof.^a. M^a. Fúlia Nassif Jorge Facyry

COMPUTAÇÃO

Prof. Dr. Daniel Facciolo Pires

ENFERMAGEM

Prof.^a. Dr^a. Márcia Aparecida Giacomini

ENGENHARIA CIVIL

Prof. Dndo. Anderson Fabrício Mendes

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Prof. Dr. Flávio Henrique de Oliveira Costa

LETRAS

Prof.^a. Dr^a. Maria Eloísa de Souza Ivan

MATEMÁTICA

Prof.^a. Dr^a. Sílvia Regina Viel

MEDICINA

Prof. Dr. Frederico Alonso Sabino de Freitas

PSICOLOGIA

Prof.^a. Dr^a. Maria de Fátima Aveiro Colares

Sumário

Missão	5
Unidades de Apoio.....	6
Conclusão de Curso	10
Estrutura Administrativa.....	11
Regimento Uni-FACEF.	13
Monitoria.....	23
Iniciação Científica.....	24
Convênios Internacionais.....	26
Extensão Universitária.....	27

Missão

“Construir e difundir o conhecimento, contribuindo para a formação do ser humano, a fim de que ele exerça o seu papel na sociedade com ética e cidadania.”

Unidades de Apoio

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

BIBLIOTECA “JOSÉ GARCIA DE FREITAS”

Os serviços da Biblioteca “José Garcia de Freitas” são destinados à nossa comunidade acadêmica e à comunidade de Franca em geral. Conta com um acervo exemplar, formado por Livros, Periódicos, e-books, Teses e Monografias. O acervo é de livre acesso, ocupando uma área de aproximadamente 612 m² divididos em dois pavimentos: Pavimento superior: mesas de estudo coletivo, salas individuais, sala de vídeo; Térreo: consulta ao acervo, mesas para leitura de revistas e jornais, área de atendimento. A Biblioteca possui um acervo geral nos diversos campos do conhecimento humano, enfatizando os cursos ministrados no próprio Centro Universitário, como Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Letras, Matemática, Medicina, Psicologia e Sistemas de Informação.

Horário de Atendimento

Período Letivo: 2^a a 6^a feira: das 8h00 às 22h00

Período de Férias: das 8h00 às 21h00

Biblioteca digitais:

pode ser consultado pelo portak do aluno, através da Minha Biblioteca, Biblioteca Virtual e periódicos CAPES.

Serviços Oferecidos

Consulta Local - A Biblioteca do Centro Universitário está aberta às pessoas da comunidade francana para consulta das obras em suas dependências e empréstimo para alunos da Universidade, funcionários e alunos externos.

Renovação de Livros pela internet, de acordo com os seguintes critérios: a renovação, só poderá ser feita por duas vezes, na terceira, o usuário deverá dirigir-se à Biblioteca; não serão renovados livros que estão na reserva; não serão renovados livros em atraso ou quando houver pendências com a Biblioteca.

Reserva de Livros: somente será feita a reserva, desde que todos os exemplares estejam emprestados.

Unidades de Apoio

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

BIBLIOTECAS DIGITAIS

1) BIBLIOTECA VIRTUAL

Trata-se de uma organização caracterizada como player, porque oferece soluções sistematizadas e customizadas em educação.

Com o objetivo de integrar os avanços tecnológicos ao ensino de qualidade já oferecido pela IES, o Uni-FACEF disponibiliza às comunidades docente, discente e de funcionários um acervo online de diversas áreas de conhecimento, que podem ser acessados, a qualquer dia e hora, de forma ilimitada por meio de mobiles ou PC.

2) MINHA BIBLIOTECA

Na busca por soluções inovadoras, o Uni-FACEF disponibiliza títulos (livros) para todos os estudantes da área da saúde e também para as demais áreas.

Oferece um amplo conteúdo multimídia que acompanha o e-book, que auxilia tanto o corpo docente quanto discente, dentro e fora da sala de aula.

São obras conceituadas no mercado acadêmico e profissional, pelos renomados autores e pela qualidade dos conteúdos.

Conteúdos totalmente customizados, com importantes benefícios:

- livros melhor avaliados e adotados;
- conteúdo multimídia;
- banco de imagens;
- vídeos;
- testes com perguntas e respostas;
- possibilidade de atendimento de maior número de estudantes; e
- acesso on-line, 24 horas por dia, em qualquer lugar, em computadores, tablets e smartphones.

Unidades de Apoio

LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Os Laboratórios de Informática estão instalados e devidamente planejados para sua utilização. Neste local, os estudantes programam, digitam, simulam e executam toda a teoria recebida em sala de aula, por meio de pesquisa, sempre com supervisão de docente e monitor do laboratório.

Os professores e os estudantes utilizam constantemente os laboratórios, exercitando e colocando em prática os conteúdos das disciplinas de Informática e de outras que são necessárias à formação discente.

Com a Internet, o estudante do Uni-FACEF entra em contato com várias instituições e bibliotecas situadas em vários pontos do mundo.

O Laboratório do Uni-FACEF encontra-se em condições de atender aos acadêmicos dos cursos, servindo também como subsídio para a produção científica.

E conta, ainda, com softwares específicos para a elaboração de atividades acadêmicas, administrativas, especiais, de pesquisa e de jogos de empresa.

O Uni-FACEF pretende aumentar, cada vez mais, seu potencial na área de Informática, instalando diversos aplicativos direcionados ao aprimoramento do corpo docente e discente e ao incentivo à pesquisa, à organização da biblioteca e à agilização dos setores administrativos. Conta ainda com a tecnologia Wi-Fi, ou seja, internet sem fio, disponibilizada em suas dependências.

Os Laboratórios de Informática estão equipados com computadores e softwares de última geração, para desempenho das disciplinas dos vários cursos.

AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

O Uni-FACEF oferece ao corpo discente e docente um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Este ambiente é baseado na plataforma Moodle, software livre, o que vai ao encontro das tendências de utilização de sistemas virtuais de aprendizagem no âmbito do ensino superior no Brasil. Ao utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem, o estudante pode, participar de comunidades e disciplinas, obter arquivos de aula, participar de fóruns e chats, além de ter um contato próximo com o conteúdo didático discutido em sala de aula.

O acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem pode ser realizado diretamente da Página Inicial do site do Uni-FACEF, a partir do formulário disponível no cabeçalho das páginas do site.

Unidades de Apoio

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

PORTAL WEB

O Portal Web, disponível no site do Uni-FACEF, é o local em que o discente pode verificar informações relacionadas à sua vida acadêmica e administrativa, relativas à Instituição, como, por exemplo, informações acadêmicas, como notas e faltas, acesso a arquivos de coordenação e demais informações administrativas. O sistema é acessado também pelo site do Uni-FACEF por meio do código e senha do estudante.

APLICATIVO UNI-FACEF

O aplicativo Uni-FACEF está disponível nas versões Android e iOS, nas lojas Google Play e Apple Store, respectivamente.

Todos os estudantes do Uni-FACEF podem baixá-lo e instalar em dispositivos móveis. O app Uni-FACEF permite acessar notas, faltas, situação financeira, bibliotecas e calendário acadêmico.

Conclusão de Curso

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

O objetivo do Estágio é integrar o processo de ensino-pesquisa-aprendizagem, proporcionando, aos estudantes, vivência prática para o aprimoramento das habilidades exigidas pelo curso e pelo mercado de trabalho, gerando trabalhos técnicos, que produzam fontes de pesquisa relevantes para o estudante, escola e organizações. Cada curso apresenta seu regulamento específico de estágio supervisionado. Além do estágio obrigatório, uma importante conquista do Uni-FACEF, no sentido de facilitar a colocação de seus estudantes no mercado de trabalho, são os convênios para estágios, estabelecidos com empresas e entidades de classe. Anualmente, vários estudantes cumprem estágios que não configuram vínculo empregatício, permitindo às empresas formarem sua mão de obra. Os estagiários contam com o suporte técnico do corpo docente do Uni-FACEF e, ao término do estágio, a grande maioria tem sido efetivada no emprego.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

O Trabalho de Conclusão de Curso constitui atividade acadêmica inserida na matriz curricular de cada curso. Os estudantes em fase de conclusão de curso deverão elaborar e apresentar o trabalho dentro dos critérios específicos de seu curso, elaborados pelo Departamento e informados e orientados pelo Chefe de Departamento do curso.

Este trabalho é orientado pelos professores da Instituição e avaliado através de uma banca examinadora. Todo material necessário e as informações de procedimentos encontram-se na Biblioteca e no site do Uni-FACEF (portal do aluno) e junto às Chefias de Departamento.

COLAÇÃO DE GRAU

A Colação de grau obrigatória é um direito de todo estudante da Instituição no término do curso. A cerimônia é realizada em sessão solene do Conselho Universitário, marcada e presidida pelo Reitor do Uni-FACEF.

EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - ENADE

Seguindo a determinação do Ministério da Educação e Cultura, os estudantes e concluintes dos diversos cursos do Uni-FACEF deverão submeter-se às provas do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, de acordo com o calendário do INEP, para obtenção de conceito individual para estudante e Instituição. O Uni-FACEF cadastrará seus estudantes junto aos órgãos competentes, para participar do referido exame. Os estudantes são orientados pelas Chefias de Departamento no decorrer do processo.

Estrutura Administrativa

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Órgão subordinado à Coordenadoria de Pós-Graduação. Tem como atributos registrar e controlar a situação acadêmica dos estudantes de pós-graduação Lato e Stricto Sensu.

SECRETARIA DE GRADUAÇÃO

Órgão subordinado à Pró-Reitoria Administrativa. Tem como atributos registrar e controlar a situação acadêmica dos estudantes da graduação, desde a inscrição ao exame seletivo (vestibular), seu ingresso na Instituição até a colação de grau.

A Secretaria de Graduação é o local onde os estudantes solicitam documentos, esclarecem dúvidas em relação aos cursos, e requerem revisão de notas e frequência, inclusão de dependências e/ou adaptações, matrículas etc.

Os estudantes deverão respeitar os prazos estipulados pela Secretaria de Graduação, constantes no calendário escolar.

Requerimentos: os prazos para requisição e emissão são variáveis de acordo com a natureza da documentação solicitada. Os documentos serão entregues, mediante pagamento de taxa correspondente, quando houver, no Departamento Financeiro. Seguem os principais:

- Históricos/Certificados/Declarações/Planos de Ensino: Devem ser solicitados via PortalWeb. Prazo para emissão, cinco dias úteis após o pagamento de taxa, quando houver.
- Dispensa de disciplina por aproveitamento de estudos: deve ser solicitada via PortalWeb e deve ser acompanhada do histórico escolar e do plano de ensino da disciplina da qual o estudante deseja requerer aproveitamento. O estudante que fizer jus ao regime de aproveitamento de disciplinas deverá requerê-la, com apresentação de toda documentação referente à análise, no prazo de até 15 (quinze) dias após o início das aulas.
- Revisão de notas: deve ser solicitada até três dias após a publicação da nota.
- Trancamento de matrícula: será permitido por motivo de força maior, a partir do 2º semestre. Deverá ser formalizado em documento próprio e protocolado na Secretaria de Graduação do Uni-FACEF.
- Desistência: o estudante deverá protocolar documento próprio na Secretaria de Graduação do Uni-FACEF.
- Abono de faltas: ocorre em casos especiais, mediante atestado médico emitido por profissional devidamente credenciado, conforme legislação vigente. Deve ser solicitado via PortalWeb dentro de cinco dias úteis após a falta.
- Dependências: as solicitações para cumprimento ou não devem ser feitas no PortalWeb até a data estabelecida pela Reitoria, no Calendário Acadêmico. A não manifestação do estudante conduz à matrícula compulsória, sendo que, em caso de DP, serão acrescidos 5%, no valor da mensalidade, por disciplina. Nas UCE's serão acrescidos 10%, no valor da mensalidade.
- Rematrícula: deverá ser realizada, a cada semestre letivo, no período estipulado pela Secretaria de Graduação, mediante requerimento realizado pelo próprio aluno, via PortalWeb e pagamento da mensalidade correspondente (janeiro e julho). Caso o estudante não realize sua rematrícula em prazo hábil, perderá o desconto, além de seu pedido passar pela aprovação da Reitoria.

Estrutura Administrativa

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

Licença Maternidade:

Serão realizadas atividades domiciliares, pelo período de noventa dias, contados a partir do dia do nascimento do filho, sob os seguintes critérios:

1- A estudante ou responsável deverá apresentar à Secretaria o Atestado Médico ou Certidão de Nascimento do filho, anexado ao requerimento preenchido no local;

2 - O prazo para retirada das atividades e entrega das mesmas será determinado pela Chefia de Departamento, de acordo com a data do requerimento e prazo estipulado no Atestado;

3 - No caso de licença gestante, o requerimento deverá ser feito na Secretaria de Graduação, a partir do 8º mês de gestação até o nascimento do filho. O período da licença gestante será des-contado da licença maternidade;

4- Os prazos estipulados pela Chefia de Departamento para a entrega das atividades não poderão ser alterados pela estudante.

Licença Paternidade:

Cinco dias corridos da data do nascimento do filho.

Licença Gala:

São três dias consecutivos, mediante apresentação da certidão de casamento. O estudante deverá apresentar a certidão à IES, em até cinco dias corridos.

Licença Nojo (mediante documento comprobatório):

São cinco dias consecutivos para parentes em primeiro grau e três dias para parentes em segundo grau. O estudante deverá apresentar documento à IES, em até cinco dias corridos.

FINANCEIRO

É um órgão administrativo subordinado à Pró-Reitoria de Administração, de atendimento geral, interno e externo, responsável pela execução e controle das atividades financeiras do Centro Universitário Municipal de Franca.

Horário de funcionamento do Setor Financeiro: de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h30.

Mais informações pelo WhatsApp - 16 3713-4687

• Boletos: O Uni-FACEF não envia boletos pelo Correios. Eles ficam disponíveis no PortalWeb, a partir do dia 26 (vinte e seis) de cada mês, para vencimento no dia 10 (dez) do próximo mês subsequente. Para imprimir o boleto o estudante deve:

- Acessar o site www.unifacef.com.br
- PortalWeb
- Usuário: código do estudante
- Senha: seis primeiros dígitos do CPF do estudante (podendo ser alterada pelo estudante)
- Extrato financeiro – Clicar no ícone impressora e imprimir o boleto

A atualização do boleto em atraso pode ser feita no link do Banco do Brasil, em até 28 dias após o vencimento:

https://www63.bb.com.br/portalbb/boleto/boletos/hc21e,802,3322,10343.bbx?_ga=2.143951093.1302355173.1539000900-1597086691.1520263290

- Bolsas, Descontos e Financiamentos: programas de Bolsas, Descontos e Financiamentos são publicados no site www.unifacef.com.br

Regimento Uni-FACEF

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

REPRESENTANTES DE CLASSE - REPRESENTANTES NO CEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Os alunos deverão escolher, entre seus pares, dois nomes que serão indicados como representantes de sua classe ao Chefe de Departamento do Curso, para serem entrevistados e apresentados ao Reitor do Uni-FACEF.

Os Representantes de Classe serão os porta-vozes da sua classe. Terão como função básica apresentar sugestões para sanar problemas da Classe. Serão os elos de ligação entre reitoria, chefia, professores e alunos.

*O Regimento integral da IES é parte integrante deste Guia Acadêmico. A seguir, são destacados alguns trechos que dizem respeito aos discentes do Uni-FACEF.

Subseção V

Da Frequência e da Promoção

Artigo 62 - O processo de Avaliação para aprendizagem será feito semestralmente, por disciplina, e consistirá na análise da frequência e do aproveitamento acadêmico dos alunos.

§ 1º - Caberá, ao professor, a atribuição de notas e o controle de frequência.

§ 2º - O Chefe de Departamento deverá acompanhar e controlar o cumprimento desta obrigação, dentro dos prazos estabelecidos, intervindo em caso de omissão.

Artigo 63 - A nota final será o resultado da média aritmética de 2 (duas) notas obrigatórias atribuídas ao aluno no decorrer do período letivo.

§ 1º - Em cada bimestre, deverão ser aplicados, pelo menos, dois instrumentos distintos de avaliação, para a composição da nota.

§ 2º - Os cursos que forem concebidos com metodologias especiais poderão ter processo de avaliação diferenciado, especificados em seu Projeto Pedagógico, aprovado pelo CEPE.

Artigo 64 - As notas atribuídas aos alunos, nas avaliações, variarão de zero a dez, admitindo-se o fracionamento de meio ponto.

Artigo 65 - Será aprovado o aluno que tiver nota maior ou igual a seis, resultante da média aritmética das duas notas obtidas no semestre.

Parágrafo único – Será reprovado, na disciplina, o aluno que não tenha alcançado a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Artigo 66 - Estará reprovado, na disciplina, o aluno cuja média aritmética das avaliações do semestre for inferior a 2 (dois).

Artigo 67 - No caso de o aluno não alcançar a média, poderá optar pela avaliação substitutiva.

§ 1º - A nota da avaliação substitutiva poderá substituir a menor das notas obrigatórias, prevalecendo sempre as duas maiores.

§ 2º - Na avaliação substitutiva, serão cobrados todos os conteúdos do semestre.

§ 3º - Disciplinas constituídas de atividades práticas terão atividades substitutivas definidas pelos respectivos departamentos.

Regimento Uni-FACEF

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

Artigo 68 - Para alcançar aprovação, o aluno deverá obter um mínimo de 6 (seis) pontos, por meio da média aritmética das maiores notas do semestre, obtidas nas provas regulares ou substitutivas. § 1º - Poderá ser concedido pedido de reconsideração de notas, requerido pelo interessado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após sua divulgação.

§ 2º - No caso de reaprovação, poderá ser concedido pedido de reconsideração de resultado final, requerido pelo interessado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após sua divulgação. § 3º - No caso previsto no parágrafo primeiro, a revisão será feita por uma comissão de três professores, designada pelo Chefe de Departamento; e, no caso do parágrafo segundo, a revisão será feita pelo Conselho de Classe, constituído pela maioria dos docentes do semestre em que o aluno está matriculado.

§ 4º - As atribuições e o funcionamento dos Conselhos de Classe serão estabelecidos em regulamento aprovado pelo CEPE.

Artigo 69 - Nas provas em que o aluno não comparecer, será atribuída a nota 0,0 (zero).

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Discentes

Artigo 127 - São direitos e deveres dos membros do corpo discente:

I atender aos dispositivos regimentais, no que diz respeito à organização didática, especialmente a frequência às aulas e a participação nas demais atividades curriculares;

II aplicar máxima diligência no aproveitamento de ensino ministrado;

III observar o regime disciplinar instituído neste Regimento;

IV abster-se de quaisquer atos que possam importar em perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito aos docentes, aos discentes e as demais autoridades;

V utilizar os serviços postos à sua disposição pelo Centro Universitário;

VI recorrer de decisões de órgãos executivos e deliberativos;

VII zelar pelo patrimônio do Centro Universitário;

VIII manter-se em dia com o pagamento das mensalidades escolares, taxas e demais contribuições escolares;

IX contribuir, em sua esfera de ação, para o prestígio sempre crescente do Centro Universitário;

X comparecer às reuniões dos órgãos colegiados do Centro Universitário, quando convocado.

Seção III

Da Representação Estudantil

Artigo 129 - O corpo discente tem representação, com direito a voz e voto, nos Colegiados, na forma do Estatuto e deste Regimento Geral, e conforme regulamentação do Conselho Universitário. Parágrafo único - O exercício dos direitos de representação e participação não exime o aluno do cumprimento de seus deveres acadêmicos.

Artigo 130 - O conjunto de acadêmicos do Centro Universitário pode ter como entidade representativa o Diretório Acadêmico.

Regimento Uni-FACEF

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

Artigo 131 - O Diretório Acadêmico será mantido por contribuições de seus associados e por eventuais repasses a ele destinados, através da Reitoria do Centro Universitário, e por outras fontes de renda.

Artigo 132 - Os representantes estudantis integrarão os órgãos colegiados na proporção de até 1/5 (um quinto), desprezando-se as frações, no total de membros e terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único - É vedado o exercício da mesma representação estudantil em mais de um órgão colegiado acadêmico.

Artigo 133 - A representação estudantil terá por objetivo promover a cooperação da comunidade acadêmica e o aperfeiçoamento da Instituição, sendo vedadas atividades de natureza político-partidária.

Artigo 134 - A representação estudantil somente pode ser exercida por aluno regular do Centro Universitário, que não tenha sofrido, nos últimos doze meses, qualquer pena ou medida disciplinar, e estar em pleno gozo de seus direitos acadêmicos.

Artigo 135 - Cessa automaticamente o mandato do representante do corpo discente que:

I sofrer pena de suspensão ou exclusão;

II tiver deixado de comparecer ao mínimo de setenta e cinco por cento das aulas de qualquer disciplina;

III solicitar transferência, ou trancamento de matrícula, ou quando deixar de renová-la;

IV deixar de comparecer às reuniões do colegiado a que pertença; e

V concluir o curso.

TÍTULO VIII DO REGIME DISCIPLINAR CAPÍTULO I DO REGIME DISCIPLINAR EM GERAL

Artigo 139 - Aos membros da comunidade acadêmica, cabe manter bom clima de trabalho, respeito e cooperação solidária, buscando, por sua conduta, dignificar a vida universitária, promover a realização dos objetivos comuns e observar as normas condizentes com a dignidade pessoal e profissional.

Artigo 140 - O ato de matrícula do aluno ou de admissão aos quadros docente e técnico-administrativo e a investidura de autoridade docente ou administrativa representam contrato de adesão ao Centro Universitário e implicam compromisso de respeitar e acatar o seu Estatuto, este Regimento Geral e as decisões que emanam dos órgãos colegiados e executivos superiores.

Artigo 141 - Por regime disciplinar, entende-se o conjunto de normas de conduta que devem ser observadas pelo pessoal docente, discente e técnico-administrativo do Centro Universitário, no exercício de suas atividades, para garantir a qualidade e eficiência do trabalho e das ações acadêmicas, assegurando a ordem, o respeito e a disciplina, e cuja transgressão importa na aplicação de sanções.

Regimento Uni-FACEF

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

Artigo 142 - Constitui infração disciplinar toda ação ou omissão do pessoal técnico-administrativo, docente ou discente capaz de prejudicar a disciplina, a hierarquia e a eficiência do trabalho e das atividades acadêmicas ou causar danos ao patrimônio moral e material do Centro Universitário.

Artigo 143 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o membro da Comunidade Acadêmica responde civil, penal e administrativamente, perante a autoridade competente.

§ 1º - A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo que importe em prejuízo ao patrimônio do Centro Universitário ou de terceiros.

§ 2º - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas aos membros dos corpos docente, discente e técnico-administrativo, nesta condição.

§ 3º - A responsabilidade administrativa resulta das ações ou omissões ocorridas no desempenho dos deveres funcionais, ou fora deles, quando comprometedores da dignidade e do decoro da vida pública.

Artigo 144 - As sanções civis, penais e disciplinares, embora independentes entre si, poderão cumular-se, respeitadas as instâncias civil, penal e administrativa.

Parágrafo único - A aplicação de qualquer sanção de ordem civil, penal ou administrativa não eximirá o faltoso da obrigação de reparar o dano a que tiver dado causa.

Artigo 147 - São deveres dos membros da Comunidade Acadêmica:

I urbanidade;

II assiduidade;

III pontualidade;

IV observância das normas legais, estatutárias e regulamentares;

V manter conduta compatível com os princípios da administração pública;

VI lealdade e respeito ao Centro Universitário;

VII levar ao conhecimento da autoridade superior a irregularidade de que tiver ciência;

VIII prestar esclarecimentos, em sindicâncias ou processos, sobre fato de que tiver ciência;

IX cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

X exercer com eficiência as atribuições do cargo;

XI atender com presteza ao público em geral, expedindo os documentos requeridos para defesa de direito, ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, atendendo às requisições para a defesa do Centro Universitário;

XII guardar sigilo de documentos e assuntos de natureza reservada que tenha conhecimento em razão do seu cargo, função ou condição;

XIII zelar pela economia do material que lhe for confiado e a conservação do patrimônio do Centro Universitário;

XIV preservar o bom andamento das atividades acadêmicas

Artigo 148 - Aos membros da Comunidade Acadêmica é vedado:

I retirar, modificar ou substituir documentos visando alterar a verdade dos fatos ou criar direitos ou obrigações;

II apresentar documentos falsos;

Regimento Uni-FACEF

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

- III assediar, coagir ou aliciar pessoas;
- IV praticar atos de racismo ou discriminatórios de qualquer ordem;
- V proceder de forma desidiosa ou com falta de exação do cumprimento do dever;
- VI ausentar-se do serviço sem prévia autorização do chefe imediato;
- VII opor resistência imotivada ao andamento de processo ou execução de serviço;
- VIII exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e da função e com o horário ou regime de trabalho;
- IX praticar usura no âmbito do Centro Universitário;
- X valer-se do cargo para pleitear vantagem junto aos órgãos do Centro Universitário, visando lograr proveito pessoal ou de terceiro;
- XI receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão das atribuições que lhe são cometidas;

Seção II

Do Corpo Discente

Artigo 157 - O corpo discente está sujeito às seguintes sanções:

- I advertência;
- II repreensão;
- III suspensão;
- IV exclusão.

Artigo 158 - A advertência será aplicada, pelo Chefe de Departamento, nos casos de:
I desobediência ou descumprimento de ordens e instruções administrativas do Centro Universitário;
II infração dos deveres e obrigações relacionados no artigo 147**, no que couber e quando de natureza leve.

Artigo 159 - A repreensão será aplicada, por Pró-Reitor, nos casos de:

- I reincidência em falta punida com advertência;
- II desrespeito, ofensa ou assédio moral às autoridades constituídas e aos membros da comunidade acadêmica, no âmbito do Centro Universitário;
- III improbidade ou colaboração fraudulenta na execução de obrigações e trabalhos acadêmicos;
- IV dano material culposo ao patrimônio do Centro Universitário ou aos membros de sua comunidade, sem prejuízo da obrigação de resarcí-lo;
- V apresentar-se no âmbito do Centro Universitário em estado de embriaguez ou sob influência de substâncias ilícitas que causam dependência física ou psíquica;
- VI infração dos deveres e obrigações relacionados no artigo 147**, no que couber e quando de natureza grave;
- VII violação de proibição constante do artigo 148**, inciso IX, e, quando de natureza leve, incisos XVI e XVII.

Parágrafo único - A apuração de assédio moral será realizada por meio de processo de sindicância, e a sua caracterização através da legislação vigente.

Regimento Uni-FACEF

Artigo 160 - A suspensão será aplicada, pelo Reitor, nos casos de:

- I reincidência em falta punida com repreensão;
- II agressão física cometida em áreas sob a jurisdição do Centro Universitário;
- III dano material ao patrimônio do Centro Universitário ou aos membros de sua comunidade, sem prejuízo da obrigação de resarcir-lo;
- IV prática ou participação em trote universitário violento, assim como incentivo, incitação ou contribuição de qualquer forma em favor do referido trote;
- V infração dos deveres e obrigações relacionados no artigo 147**, no que couber e quando de natureza gravíssima;
- VI violação de proibição constante do artigo 148**, incisos I, II, III, IV, XII, XIII, XIX e, quando de natureza grave, XVI e XVII.

Artigo 161 - A expulsão será aplicada, pelo Reitor, nos casos de:

- I reincidência em falta punida com suspensão;
- II furto, roubo ou apropriação indébita de bem material pertencente ao Centro Universitário, sem prejuízo da obrigação de resarcir-lo e do procedimento penal cabível;
- III prática de trote mediante violência, utilizando qualquer meio ou produto que cause ou possa causar danos pessoais, psicológicos, lesões corporais ou morte;
- IV violação de proibição constante do artigo 148**, no que couber e quando de natureza gravíssima.



Consulte nosso Regimento Geral
acessando o QR Code

DO CONSELHO DE CLASSE

O Conselho de Classe é instância deliberativa, integrante da estrutura dos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior e tem sob sua responsabilidade apreciar casos de reprovações em disciplinas, quando solicitados, levando em conta o desempenho acadêmico no semestre em questão e decidindo por manter ou revogar a reprovação.

O Conselho de Classe será composto por todos os docentes de uma classe e presidido pelo Chefe de Departamento do curso. As decisões do Conselho de Classe deverão ser tomadas pela maioria simples de seus membros.

O Conselho de Classe reunir-se-á sempre que, ao final de cada semestre, houver solicitação de revisão de avaliação, em casos de reprovação em disciplinas e, automaticamente, nos casos de reprovações por quantidade de dependências.

O Conselho de Classe poderá reunir-se quando convocado pela Chefia de Departamento do curso, pela Reitoria da IES ou por solicitação de docente. Devem ser realizadas reuniões de conselhos de classe, ao final de cada semestre.

Regimento Uni-FACEF

As decisões dos Conselhos de Classe serão comunicadas à Secretaria de Graduação, para fins de registro, pela Chefia de Departamento.

Não cabe ao Conselho de Classe apreciar pedidos de reconsideração de reprovações, por frequência na disciplina, abaixo do limite mínimo de 75%.

As reuniões do Conselho de Classe deverão ser lavradas em ata, com assinatura de todos os presentes.

DO REGULAMENTO INSTITUCIONAL DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONDUÇÃO DE DISCIPLINAS EM REGIME DE DEPENDÊNCIAS, ADAPTAÇÕES, APROVEITAMENTOS DE ESTUDOS E COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (Exceto Curso de Medicina)

DEPENDÊNCIA – É a possibilidade de o estudante prosseguir seus estudos, matriculando-se no semestre seguinte, mesmo com reprovações (por notas), de acordo com o Regulamento Interno. Caso a reprovação seja por frequência, o estudante estará automaticamente obrigado a cursar novamente a disciplina.

ADAPTAÇÃO – regime que possibilita, ao estudante, cursar disciplinas, como forma de ajuste curricular, com o proposto neste Centro Universitário, considerando ementas e cargas horárias, o que possibilita o prosseguimento dos estudantes, no semestre seguinte.

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – regime que possibilita, ao estudante, aproveitar integralmente, disciplinas, desde que a ementa, o conteúdo programático, a carga horária, a frequência e a nota sejam compatíveis com o sistema de avaliação da IES.

COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – regime que possibilita, ao estudante, realizar avaliações para complementar a carga horária de disciplinas que deseja aproveitar, cursando um limite máximo de 50% (cinquenta por cento). Não serão permitidas Complementação de Carga Horária para disciplinas que serão oferecidas na matriz do curso em semestres subsequentes.

Art. 1º - O presente Regulamento tem como finalidade estabelecer os procedimentos relacionados às disciplinas em regimes de dependências, adaptações, aproveitamento de estudos e complementação de carga horária, referentes às Matrizes Curriculares dos cursos oferecidos pelo Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca.

§ 1º O presente Regulamento será implantado após a aprovação do Conselho Universitário do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os seguintes números máximos de disciplinas, conforme o regime de dependência ou adaptação.

Regimento Uni-FACEF

§1º - O número máximo de disciplinas em regime de dependência, para a promoção ao período subsequente, fica assim definido:

I – para a promoção até o antepenúltimo semestre: 4 disciplinas; e

II – para promoção do antepenúltimo para o penúltimo e último semestres: 3 disciplinas (Enfermagem e Medicina Regulamento Especial).

§2º - O número máximo de disciplinas em regime de adaptação é de 4 disciplinas.

§3º - Quanto às disciplinas em regime de adaptação, deverão ser cumpridas compulsoriamente, no semestre em que está se matriculando. Caso não sejam cumpridas, ou o estudante não seja aprovado, as disciplinas se enquadrarão, no regime de dependência, e deverão ser cumpridas, de acordo com a regulamentação própria para tal.

§3º O estudante poderá cursar, em cada semestre, até o número máximo de disciplinas em regime de dependência e até o número máximo de disciplinas em regime de adaptação.

Quanto à Matrícula de disciplinas regulares

Art. 3º - A matrícula dos estudantes nos semestres subsequentes ao curso, referente às disciplinas com reprovação (dependências) e adaptações, de acordo com o número máximo permitido, será feita, para efeitos acadêmicos, automaticamente, no ato da matrícula do semestre.

§ 1º Caso o estudante não queira cursar a disciplina em regime de DP, no semestre subsequente ao curso, ele deverá REQUERER junto à Secretaria Acadêmica, de acordo com o Calendário Oficial da Instituição, atentando-se para o estabelecido no Artigo 2º.

§ 2º Nos casos em que os estudantes não estejam em situação regular, ou seja, estudantes que estão somente reprovados e que queiram cursar uma ou mais disciplinas, deverão requerer junto à Secretaria de Graduação, de acordo com o Calendário Oficial da IES, e o seu requerimento será analisado por uma comissão departamental.

FORMAS DE CURSAR DISCIPLINAS EM REGIME DE DEPENDÊNCIA E ADAPTAÇÃO

Art. 4º - O Estudante em regime de dependência ou adaptação deverá cursar a(s) disciplina (s) em uma das seguintes modalidades:

01) Regime 1 – modalidade presencial, quando for aberta turma especial, com 4 encontros presenciais por bimestre em datas e horários especiais.

02) Regime 2 - modalidade com apoio didático, utilizando a ferramenta complementar AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem - com 2 encontros presenciais, por bimestre, em datas e horários especiais.

Regimento Uni-FACEF

§ 1º - O Regime 1 - modalidade presencial, regulamentada para que o estudante curse a(s) disciplina(s) em Regime de Dependência, somente será oferecida durante o semestre subsequente letivo, para turmas de no mínimo 10 estudantes por disciplina.

I - Serão formadas turmas especiais de disciplinas, cuja formação seja de conteúdo comum, independentemente do curso em que o estudante esteja matriculado.

II - A avaliação será realizada, a critério do professor responsável pela disciplina, preferencialmente no último encontro do bimestre.

§ 2º. O Regime 2 - modalidade com apoio didático, utilizando a ferramenta complementar AVA, para a disponibilização de conteúdos a serem estudados, como práticas de exercícios e trabalhos a serem realizados.

I - Deverão ser agendados 2 (dois) encontros presenciais por bimestre, com o objetivo de dirimir dúvidas sobre o conteúdo e a programação das atividades.

II - O Plano de Ensino, o cronograma de atividades e os critérios de realização do curso em regime de dependência e de adaptação deverão ser disponibilizados pelo professor responsável. Deverão constar no Plano de Ensino: ementa; conteúdo; critérios de avaliação; datas e horários dos encontros presenciais.

III - Compete, a cada Departamento, a definição da modalidade de dependência e adaptação adequadas às necessidades dos estudantes e as peculiaridades de cada disciplina no curso.

Art. 5º - Cabe, ao Chefe do Departamento do curso, a organização da turma especial para os estudantes em regime de dependência ou adaptação, definindo os horários de realização das aulas das referidas turmas.

§ 1º. O chefe do Departamento deverá informar à Reitoria o professor responsável pela turma.

§ 2º. A frequência e a avaliação dos estudantes seguirão as normas estabelecidas para as turmas regulares.

§ 3º. Os cronogramas de aulas ou encontros das disciplinas de dependência e adaptação serão divulgados nos meios oficiais da Instituição.

Art. 6º - Os casos de Aproveitamento de Estudos e Complementação de Carga Horária deverão ser analisados pelo Departamento que indicará as diretrizes para a condução dos casos.

Regimento Uni-FACEF

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

Quanto à matrícula de Unidade Curricular de Extensão

O estudante, em regime de dependência ou adaptação, deverá atentar-se à Portaria nº24/2023, de 22 de setembro de 2023, disponível com chefias de departamento.

Regime de Dependência da UCE (DP-UCE)

O estudante que não atingir a média final de seis pontos ficará em regime de dependência.

O estudante deverá realizar a dependência no semestre seguinte, exceto Medicina, que a fará no ano seguinte. Não poderá realizar uma segunda dependência de UCE, se não cumprir a primeira.

O valor a ser pago pela DP-UCE é de 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade no curso de Medicina, e 10% (dez por cento) do valor da mensalidade nos outros cursos.

A DP em UCE será conduzida por um docente, preferencialmente aquele responsável pela execução da Unidade Curricular de Extensão, no semestre regular, ou por outro designado pelo Departamento, com apoio didático, utilizando a ferramenta complementar AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem - com dois encontros presenciais, por bimestre, em datas e horários especiais, agendados entre docente e estudante.

O docente que ministrou a UCE, durante o semestre regular, estará cadastrado no sistema como o responsável pela DP, sendo também o responsável por lançar as notas no sistema.

O docente que ministrou a UCE deverá aplicar uma prova referente à nota 1 (um); outra, referente à nota 2 (dois); e, se necessário, a substitutiva. Para compor a nota 1 (um), nota 2 (dois) e substitutiva, serão seguidos os critérios: 50% (cinquenta por cento) da nota resultante de uma avaliação teórico-conceitual e 50% (cinquenta por cento) resultante da atividade de extensão.

Adaptações em UCE (AD - UCE)

Os estudantes que tiverem que realizar adaptações em UCE deverão seguir os mesmos critérios da DP-UCE.

Caso o estudante tenha que fazer mais do que uma adaptação, poderá realizá-la no mesmo semestre, podendo conduzir até 4 (quatro) adaptações em um semestre, simultaneamente, respeitando o regulamento das dependências.

Regimento Uni-FACEF

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

Complementação de carga horária em UCE (CH - UCE)

Os estudantes que tiverem que realizar complementação de carga horária em UCE deverão seguir os mesmos critérios da DP-UCE, com relação à atividade de extensão, pois a carga horária teórico-conceitual poderá ser aproveitada das disciplinas correspondente à UCE.

Deverá haver o destaque das UCEs no Histórico Escolar do estudante, com anotação da porcentagem da curricularização da extensão.

- A Avaliação discente, sobre as atividades de extensão, será realizada na Avaliação Institucional semestral.

DISPOSIÇÕES

Art. 7º - É de responsabilidade dos Departamentos dos cursos do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca o cumprimento deste Regulamento.

Art. 8º - Este regulamento entrará em vigor, após a aprovação do Conselho Universitário do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca.

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA JOSÉ GARCIA DE FREITAS

1) Do Horário

De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 22h00.

2) Da Inscrição

A Biblioteca é aberta aos estudantes, professores e funcionários do Uni-FACEF para retirada de obras. A comunidade em geral pode usá-la para consulta local.

3) Do Empréstimo

Livros e monografias podem ser retirados. Obras de referência (enciclopédias, dicionários, anuários) e periódicos (revistas) destinam-se apenas à consulta local.

O empréstimo segue os seguintes padrões:

- * Livros - 7 dias
- * Monografias - 7 dias
- * Renovação - 3 dias

OBS.: A renovação de um empréstimo só será efetuada se não houver solicitação para o mesmo.

Monitoria

4) Das Penalidades

O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado.

O não cumprimento desse item implica multa diária e consecutiva, incluindo finais de semana e feriados.

É VEDADO AOS ESTUDANTES

- jogo de carteado nas dependências do Uni-FACEF;
- festas de confraternização em salas de aula; e
- fumar nas salas de aula e nas dependências da IES.

O Sistema de Monitoria do Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF, envolve estudantes em tarefas de ensino e pesquisa, de acordo com o seu aproveitamento escolar e seu plano de estudos. As normas constantes do Regulamento se fundamentam no Artigo 84 da Lei Federal nº 9394, de 20/12/96, combinado com o Regimento Geral do Centro Universitário Municipal de Franca e tem como finalidades:

I - proporcionar condições didático-pedagógicas aos discentes de educação superior do Centro Universitário Municipal de Franca, visando incentivá-los ao ensino e à pesquisa científica, através de atividades teóricas e/ou práticas, exercidas junto às disciplinas dos cursos superiores de graduação, sob a orientação do professor da respectiva disciplina;

II - preparar o futuro docente, mediante a capacitação em serviços, associando teorias e práticas.

III - desenvolver atitudes, habilidades e competências, referentes:

- a) ao comprometimento com os valores inspiradores da sociedade democrática;
- b) a compreensão do papel social da instituição de ensino;
- c) ao domínio dos conteúdos e de seus significados em diferentes contextos e de sua articulação interdisciplinar;
- d) ao domínio do conhecimento pedagógico;
- e) ao conhecimento de processos de investigação que possibilitem o aperfeiçoamento da prática pedagógica; e
- f) ao gerenciamento do próprio desenvolvimento profissional.

Iniciação Científica

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

O Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF (Programa IC Uni-FACEF) é oferecido aos estudantes de todos os cursos de graduação da Instituição, visando desenvolver o potencial e o espírito científico em investigação acadêmica.

Apresenta os seguintes objetivos:

1. qualificar os acadêmicos dos cursos de graduação, para o desenvolvimento de pesquisas científicas;
2. formar quadros competentes para o ingresso em programas de pós-graduação lato sensu e stricto sensu;
3. contribuir para a melhor formação do profissional graduado no Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF.

Os estudantes desenvolvem, individualmente, pesquisas científicas, sob a orientação de um docente. Os estudantes interessados e os futuros orientadores deverão observar as condições para inscrição, no regulamento e respectivo edital, atentando-se para as exigências requeridas.

Atualmente, o IC Uni-FACEF oferece 12 bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais e mais 3 bolsas para iniciação tecnológica e inovação. Ainda, são oferecidas 08 vagas para pesquisadores não bolsistas, somando um total de 23 vagas para estudantes vinculados ao programa. A pesquisa deve ser realizada em um ano, com vigência de setembro a agosto do ano seguinte.

FAPESP

O programa de Apoio ao Jovem Pesquisador da FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo destina-se a possibilitar a criação adequada de trabalho para jovens pesquisadores de grande potencial, de preferência em centros emergentes de pesquisa, favorecendo a formação de novos grupos e a descentralização do sistema estadual de pesquisa.

Os estudantes do Uni-FACEF Centro Universitário Municipal de Franca podem pleitear bolsas de pesquisa àquela Fundação, apresentando proposta conjunta com um docente, com titulação mínima de doutorado e que futuramente será seu orientador.

Mais informações podem ser obtidas no site da FAPESP.

Iniciação Científica

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

PIBIC - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O PIBIC oferecido pelo CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico tem dentre seus objetivos, alguns estritamente relacionados com o desenvolvimento da prática de pesquisa no âmbito da graduação, quais sejam: despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para estudantes de graduação e estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e artística-cultural.

Atualmente, são oferecidas 13 (treze) bolsas PIBIC/CNPq, no valor de R\$700,00, disponibilizadas para estudantes de graduação, a partir do 1º semestre de qualquer curso da Instituição. A Bolsa será concedida por um período de um ano, podendo ser prorrogada para ampliação do projeto inicialmente apresentado.

PIBID - CAPES

Tem o objetivo de promover a qualificação para a docência de estudantes de licenciatura, incentivando a inserção destes em escolas públicas de educação básica, desde o início de sua formação acadêmica por meio de concessão de bolsas e de recursos de custeio, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid e também do Programa de Residência Pedagógica.

O repasse de recursos de custeio visa ao apoio das atividades do projeto do Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, que envolve a participação de estudantes bolsistas (R\$700,00) das licenciaturas das áreas de Letras e Matemática.

Convênios

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

CONVÊNIOS INTERNACIONAIS

O Uni-FACEF Centro Universitário Municipal de Franca dedica esforço significativo na promoção de intercâmbios de estudantes e professores com escolas internacionais. Entendemos que um processo de internacionalização da formação dos nossos estudantes é premissa básica para seu sucesso.

Ciente de que o conhecimento é um processo que se consolida por meio de várias vivências a que o indivíduo está imerso, o Uni-FACEF Centro Universitário Municipal de Franca oferece, aos seus estudantes de graduação e pós-graduação, a oportunidade de convivência em instituições internacionais, como complemento para seus cursos.

Dessa forma, já firmou convênios com:

- Université Grenoble Alpes – Grenoble, França
- Universidad de la Frontera, Temuco, Chile
- Universidad de Málaga – Málaga, Espanha
- Universidade do Porto – Porto, Portugal
- Universidad Francisco de Vitoria – Madrid, Espanha
- Universidad Tecnológica Nacional (UTN) – Avellaneda, Argentina
- Universidad de Valladolid – Valladolid, Espanha
- Universidad Inca Garcilaso de La Vega - Perú
- Instituto Politécnico de Bragança - Portugal
- Universidad Tecnológica Metropolitana del Estado de Chile (UTEM) - Santiago, Chile
- Universidad de Ciencias Aplicadas y Ambientales UDCA - Bogotá, Colômbia
- Instituto Politécnico do Cávado e do Ave - Portugal

Extensão Universitária

NAF Uni-FACEF – NÚCLEO DE APOIO FISCAL E CONTÁBIL

O NAF Uni-FACEF é um núcleo de apoio contábil e fiscal, em parceria com a Receita Federal do Brasil. Está situado no Uni-FACEF e foi inaugurado em 03 de outubro de 2016, com o objetivo de dar suporte contábil e fiscal a pessoas físicas de baixa renda, bem como a microempresas, microempreendedores individuais e entidades sem fins lucrativos. Além disso, também atua como centro de geração de conhecimento tributário e fiscal, por meio de discussões, palestras, grupos de estudo e capacitações.

Assim, com o apoio da Receita Federal do Brasil e de docentes do Uni-FACEF, os estudantes do curso de graduação em Ciências Contábeis terão a oportunidade de expandir seus conhecimentos na área contábil e fiscal.

A seguir, alguns dos serviços que são prestados pelo NAF Uni-FACEF:

- Auxílio à elaboração e orientações sobre a Declaração de Ajuste Anual do IRPF;
- Auxílio à inscrição e Informações cadastrais de CPF;
- Auxílio à inscrição e Informações cadastrais do CNPJ;
- Auxílio à inscrição e Informações Cadastrais da Matrícula CEI;
- Auxílio à emissão e informações sobre Certidões Negativas de Débitos PF e PJ;
- Auxílio à consulta à situação fiscal;
- Agendamento on-line de atendimentos na Receita Federal;
- Informações e auxílio à regularização de CPF Suspensos;
- Auxílio à inscrição e Informações gerais sobre o Microempreendedor Individual; e
- Auxílio à inscrição e Informações gerais sobre o Simples Nacional.

Localização: Unidade I - Av. Major Nicácio 2433.
e-mail: naf@facef.br Telefone: 3713 4688 Ramal 660

Uni-FACEF JÚNIOR

A Uni-FACEF JÚNIOR é uma empresa de consultoria criada em 13 de maio de 2015. É gerida e composta por estudantes de graduação e desenvolve projetos de consultoria de alta qualidade, oferecendo soluções, aumento da eficiência e produtividade e maior visibilidade às organizações. Principalmente nas áreas de Gestão Financeira, Gestão de Pessoas, Marketing e T.I. Os projetos são supervisionados pelos professores, visando à redução de custos aos empresários.

Tem como missão promover o aprendizado dos estudantes do Uni-FACEF, por meio de experiências práticas, desenvolvendo seu espírito empreendedor e, assim, formando melhores profissionais. Assim, realiza consultoria e projetos para micro e pequenas empresas na cidade de Franca (SP), nesse momento os estudantes colocam em prática os conhecimentos aprendidos em sala de aula, podendo auxiliar no crescimento das empresas.

Extensão Universitária

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

São valores da Uni-FACEF JÚNIOR: comprometimento e dedicação, liderança e pró-atividade, respeito, sigilo e honestidade, democracia e consciência ética e social.

Todos os estudantes matriculados nos cursos de graduação do Uni-FACEF podem se tornar membros da Uni-FACEF JÚNIOR e, para isso, é necessário que realizem a inscrição no início do ano letivo. As informações para ingresso são disponibilizadas pela própria Empresa Júnior. Os interessados devem ficar atentos às redes sociais.

Localização: Unidade I - Av. Major Nicácio 2433

Contato empresa: diretoria@unifacefjr.com

Site: <https://unifacefjr.com.br>

Facebook: Uni-FACEF Júnior Consultoria

Instagram: @unifacefjunior

CLÍNICA ESCOLA – DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

A Clínica de Psicologia do Uni-FACEF tem o objetivo de oferecer estágio acadêmico para os estudantes do Curso de Psicologia, garantindo que estes vinculem sempre a teoria e a prática, formando profissionais preparados.

Além disso, a Clínica Escola de Psicologia oferece serviços gratuitos para a comunidade e para estudantes regularmente matriculados na IES.

Para a comunidade, são oferecidos atendimentos psicoterapêuticos realizados por estagiários, em diversas abordagens teóricas e metodológicas, contando sempre com a supervisão de professores qualificados e discussões em grupos de estudo compostos pelos estudantes interessados. São oferecidas vagas para atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos, sempre considerando a demanda regional.

Para os estudantes do Uni-FACEF, os atendimentos psicoterapêuticos são oferecidos por uma psicóloga que trabalha com psicoterapia breve, focada nas demandas dos estudantes, visando a qualidade de vida e adaptação na IES.

Outras informações: <https://www.unifacef.com.br/graduacao/cursos/psicologia/laboratorios/>

ORGANIZAÇÕES ESTUDANTIS

Os estudantes também têm a oportunidade de participar das diversas organizações estudantis. O Uni-FACEF apoia os eventos sociais e esportivos que são promovidos pelas Atléticas, Baterias, e pelo Centro Acadêmico Maria Augusta Estrela.

As Atléticas participam de jogos intercursos, jogos municipais e regionais e são sempre premiados em diversas modalidades. As Baterias promovem integração entre os cursos e participação em competições, sendo uma oportunidade para os estudantes poderem extravasar suas energias e ter um convívio social universitário.

O Centro Acadêmico Maria Augusta Estrela tem como objetivo organizar as Ligas Acadêmicas de Medicina e promover uma integração entre os estudantes de medicina de diversos períodos, através de atividades acadêmicas e outros eventos.

Uni-FACEF unifacef.com.br